

Deliberação CBH Rio Mosquito/Pardo nº 01, de 15 de Julho de 2015.

Aprova a celebração de Termo de Parceria entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para executar a Política Pública de fortalecimento do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Mosquito e demais afluentes mineiros do Rio Pardo por meio de sua estruturação física e operacional.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO Rio Mosquito e demais afluentes do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO que os comitês de bacia hidrográfica de rios estaduais são entidades de Estado, integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH;

CONSIDERANDO que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM prestará apoio técnico, operacional e administrativo aos demais órgãos integrantes do SEGRH-MG, para o exercício de suas competências estabelecidas nos artigos 40, 41, 43 e 45 da Lei nº 13.199/99,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das atribuições legais dos comitês de bacias, previstas no art. 43 da Lei Estadual 13.199/1999,

CONSIDERANDO o projeto desenvolvido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas de promover a estruturação e manutenção dos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs do Estado de Minas Gerais, contribuindo para a sua operacionalização e dando suporte às suas atividades, com vistas à proporcionar a efetividade da gestão participativa das águas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.230, de 3 de dezembro de 2009, que regulamenta a Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, que determina aos CBHs a necessidade de aprovação em sua Plenária do projeto em questão e do seu Plano Anual de Trabalho,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a celebração de Termo de Parceria entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para executar a Política Pública de fortalecimento do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio



Mosquito e demais afluentes mineiros do Rio Pardo por meio de sua estruturação física e operacional.

Parágrafo único. Os recursos necessários para a implementação desta política pública serão aqueles originários do Fundo de Recuperação Proteção e Desenvolvimento Sustentável das bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro, nos termos dos artigos 2º, inciso IV, e 5º, §8º, da Lei Estadual nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 20.311, de 27 de julho de 2012 e do artigo 3º, §6º, do Decreto Estadual nº 45.230, de 03 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Fica aprovado o Plano de Trabalho constante do projeto para a estruturação do CBH do Rio Mosquito e demais afluentes mineiros do Rio Pardo, de forma a assegurar a estruturação física e operacional do comitê.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de Julho de 2015.



Aurélio de Oliveira

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo e demais Afluentes Mineiros do Rio Pardo